



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº. : 013/2015-GAPR

Lagoa Santa, 20 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

“Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a celebração de convênio com a Nossa Vivenda Casa para Idosos para acolhimento de pessoas com deficiência em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei, dispõe sobre a celebração de convênio com a Entidade Nossa Vivenda Casa para Idosos, para acolhimento de pessoas com deficiência em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e dá outras providências;

Considerando que a Residência Inclusiva é uma Instituição que presta Serviço de Acolhimento Institucional, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar;

Considerando a demanda existente para este tipo de atendimento no Município, em 17/06/2013 foi feita adesão ao Termo de Aceite para cofinanciamento federal, objetivando a implantação de uma Residência Inclusiva no Município de Lagoa Santa passando a perceber o valor de R\$15.000,00(quinze mil reais) mensais para execução do serviço;

Considerando a estruturação de equipes para oferta de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência deve considerar as especificidades do público atendido, conforme orientação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Norma Operacionais Básica de Recursos Humanos – NOB-RH;

Considerando que esta equipe deve ser composta por Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Cuidador e Auxiliar de Cuidador, além de espaço físico adequado e adaptado para o público atendido;

Considerando que a Entidade interessada na execução do serviço é um Instituição de Longa Permanência para Idosos Nossa Vivenda;

Pelo exposto, justificando a exposição da matéria, esperando merecer o pronto deferimento de V.Exa e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê **em caráter de urgência**, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor
Roberto Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

PROJETO DE LEI Nº. /2015.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Nossa Vivenda Casa para Idosos para acolhimento de pessoas com deficiência em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e da outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a **Nossa Vivenda Casa para Idosos** para cooperação, auxílio e/ou repasse de recursos financeiros, com a finalidade de dar subsídio na promoção de políticas que possam dar assistência e melhorar a qualidade de vida, proporcionando condições de estadia, convívio e endereço de referência e acolher com privacidade pessoas com deficiência em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

Parágrafo Único - No caso específico de convênios na função de Assistência Social, o repasse de recursos financeiros se dará para a prestação de serviços especializados às pessoas em situação de rua e desabrigo e sem condições de auto-sustento, visando promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida através das atividades descritas no plano de trabalho a ser apresentado pela **Nossa Vivenda Casa para Idosos**.

Art. 2º - As despesas do exercício de 2015 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei nº 3.680 de 05 de janeiro de 2015.

Parágrafo Único - Em caso de repasses financeiros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 02.05.04.08.242.0024.2143, ficha 356 até o limite do valor consignado nas mesmas.

Art. 3º - As despesas em exercícios subsequentes correrão por conta de dotações consignadas em orçamento próprio, com seus devidos limites.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em ____ de _____ de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**A Sua Excelência o Senhor
Roberto Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- Mensagem do Projeto de Lei em uma lauda;
- Minuta do Projeto de Lei, em uma lauda;
- Cópia da Comunicação Interna nº 114/2015/DMDS;
- Cópia da Comunicação Interna nº 260/2014/SEMGE-GAPR;
- Cópia da Comunicação Interna nº 748/2014/DMDS;
- Cópia do quadro de detalhamento da despesa;
- Cópia do Projeto de Residência Inclusiva no Município de Lagoa Santa.
-

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de fevereiro de 2015

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal**